



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**LEI MUNICIPAL 1942, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**Altera a Denominação do Centro  
Municipal de Educação Infantil - CMEI,  
e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Sidrolândia - Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera a denominação do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Jardim Pindorama, para **Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Professora Michele Maria Canejo**, localizado na Rua Prudente de Moraes, nº 700, Bairro Jardim Pindorama, Sidrolândia/MS.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Sidrolândia - MS, 07 de novembro de 2018.**

  
**DR. Marcelo de Araújo Ascoli**

**Prefeito Municipal**

---

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

---

**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**LEI MUNICIPAL 1942, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**LEI MUNICIPAL 1942, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Altera a Denominação do Centro Municipal de  
Educação Infantil - CMEI, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera a denominação do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Jardim Pindorama, para **Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Professora Michele Maria Canejo**, localizado na Rua Prudente de Moraes, nº 700, Bairro Jardim Pindorama, Sidrolândia/MS.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Sidrolândia – MS, 07 de novembro de 2018.**

***DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI***  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Claudio Neto Palermo  
**Código Identificador: 7B5D882C**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 09/11/2018. Edição 2223  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>